

Prefeitura Municipal de Timon

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA Nº 01274/2021-GP DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**DISPENSA SERVIDOR DO
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o INSPETOR GCM 01, **THIAGO JARED DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 91165-9, da função gratificada de Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2021.

PORTARIA Nº 01275/2021-GP DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidor(a) para função gratificada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicas Municipais de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de conformidade com o disposto no §1º do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016, o GCM CLASSE ESPECIAL **WILLIAN RUBIM DOS REIS**, matrícula nº 11598-5, para exercer a função gratificada de Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2021.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **CATARINA RIBEIRO GONÇALVES** Pessoa física, inscrita no CPF: 035.937.703-34, RG: 57.635 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 309/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62846, Data: 18/12/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 299/C, lote(s) 13 (parte), 14 (parte), 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 (parte), 24 (parte), com 50m ao Norte, 50m ao Sul, 40m a Leste e 40m a Oeste, bairro Vila Belamina, em Timon – MA, com 2000 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 50 metros com a Rua D; ao sul 50 metros com a Rua C; a leste 40 metros com parte dos lotes 13 e 14; e ao oeste 40 metros com parte dos lotes 23 e 24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo

com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1009910).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **CATARINA RIBEIRO GONÇALVES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIO MARCOS ALVES DO NASCIMENTO** Pessoa física, inscrita no CPF: 600.011.683-71, RG: 1.787.001 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 465/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 42930, Data: 05/10/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra 32, lote 15, rua 16, no bairro Baixa do Coco em Timon – MA, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 14; ao sul 30 metros com o lote 16; a leste 10 metros com a Rua 16; e ao oeste 10 metros com o lote 26.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1029991).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de

resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANTONIO MARCOS ALVES DO NASCIMENTO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 258.155.553-04, RG: 4.601.921 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 739/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62935, Data: 27/01/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 120, lote 09, bairro Jôia, com 12m ao Norte, 12m ao Sul, 30m a Leste e 30m a Oeste, em Timon – MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com o lote 06; ao sul 12 metros com a Rua Esmeralda; a leste 30 metros com o lote 10; e ao oeste 30 metros com o lote 08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1079797).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro

ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA Pessoa física, inscrita no CPF: 258.155.553-04, RG: 4.601.921 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 740/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62934, Data: 27/01/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 120, lote 08, bairro Jôia, com 12m ao Norte, 12m ao Sul, 30m a Leste e 30m a Oeste, em Timon – MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com o lote 07; ao sul 12 metros com a Rua Esmeralda; a leste 30 metros com o lote 09; e ao oeste 30 metros com a Rua 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1079795).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 258.155.553-04, RG: 4.601.921 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 741/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62932, Data: 26/01/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 127, lote 11, bairro Jôia, com 12m ao Norte, 12m ao Sul, 30m a Leste e 30m a Oeste, em Timon – MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com o lote 10; ao sul 12 metros com a Rua Esmeralda; a leste 30 metros com a Rua 03; e ao oeste 30 metros com o lote 12.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a

3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1079793).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 258.155.553-04, RG: 4.601.921 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 743/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62933, Data: 27/01/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 127, lote 12, bairro Jôia, com 12m ao Norte, 12m ao Sul, 30m a Leste e 30m a Oeste, em Timon – MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com o lote 09; ao sul 12 metros com a Rua Esmeralda; a leste 30 metros com o lote 11; e ao oeste 30 metros com o lote 13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1079799).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e

fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ALCLEMIR MENDES DE ASSUNÇÃO SOUSA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIO MARIA SILVA MENDES** Pessoa física, inscrita no CPF: 659.967.393-72, RG: 1.975.096 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 824/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62584, Data: 11/09/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 228, lotes 09, 10 e 11, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (frente): 30 metros com a Rua 30; ao sul (fundo): 30 metros com os lotes 31, 32 e 33; ao leste (lateral direita): 60 metros com o lote 12; e ao oeste (lateral esquerda): 60 metros com o lote 08. Área total de 1.800,00 m² e perímetro: 180,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1081043).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANTONIO MARIA SILVA MENDES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE**

04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ADÃO TAVARES DOURADO** Pessoa física, inscrita no CPF: 796.477.663-00, RG: 1791306 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1131/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 43058, Data: 23/11/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra 367, bloco C, lote 27, bairro Centro Operário, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral direita): 15,00 metros com o lote 28; ao sul (lateral esquerda): 15,00 metros com o lote 26; ao leste (fundo): 8,50 metros com o lote 12; e ao oeste (frente): 8,50 metros com o Beco 07. Área total de 127,50 m² e perímetro de 47,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1081317).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ADÃO TAVARES DOURADO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **IMOBILIARIA J N LOPES CAMPELO LTDA** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.941.754/0001-46, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3862/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62538, Data: 13/08/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra L, lotes 01 ao 14, com 20m ao Norte, 20m ao Sul, 115,21m a Leste, e 116,48m a Oeste, bairro Popular, em Timon – MA, com 2320 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 20 metros com a

Rua 21; ao sul 20 metros com a Rua 90; a leste 115,21 metros com a Rua 10; e ao oeste 116,48 metros com a Rua 20.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1011165).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. IMOBILIARIA J N LOPES CAMPELO LTDA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças



PORTARIA CIMU Nº 001/2021, 15 MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, **SANEY SANTOS SAMPAIO**, para desempenhar a função de Diretor deste Consórcio (**Diretoria de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos**), com atribuição para efetivar todas as funções pertinentes ao cargo, e aquelas que por ventura lhes sejam delegadas. Tal designação tem por fundamento indicação previamente realizada em Assembleia Geral do CIMU, conforme estatuído no art. 26, VII do presente Estatuto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 002/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **RAYANNE RODRIGUES DA SILVA**, para desempenhar a função de Diretor de Planejamento e Normatização neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas à referida Diretoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA CIMU Nº 03/2021, 15 MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, **AMANDA DA ROCHA PONTE**, para desempenhar a função de Diretora deste Consórcio (**Assessora Jurídica**), com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao referido cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA CIMU N.º 004/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **ARISTÓTELES TEIXEIRA MESQUITA**, para desempenhar a função de Contador deste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao referido cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 005/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
O PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JULSON CARDOSO DE CASTRO**, para desempenhar a função de Fiscal neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 006/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **WÉNDALLA DAISE AMARAL MONTANHA**, auxiliar administrativa, respondendo cumulativamente pela liquidação de notas fiscais do CIMU-Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA CIMU N.º 007/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.
O PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no respectivo Estatuto, artigo 12.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **ERNESTO HOLANDA LIMA**, auxiliar administrativo, respondendo cumulativamente pelo atesto de notas fiscais do CIMU-Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA CIMU N.º 008/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **MAIARA DOS SANTOS SOUSA**, para desempenhar a função de Recepcionista neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 009/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **GÉRSON JOSÉ ALENCAR DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 010/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **FELIPE ANDRADE DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 011/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **PAULO GEOVANY OLIVEIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 012/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **MARCELO SANTANA DA COSTA**, para desempenhar a função de Vigia neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 013/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **FRANKLYN MONKLEYR LIMA DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Vigia neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 014/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JEFFERSON WYLLAMES DA ROCHA SOUSA**, para desempenhar a função de Vigia neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA CIMU N.º 015/2021, 15 MARÇO DE 2021.
O PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JOANNE EMILLY SANTOS DA COSTA**, para desempenhar a função Assessora Técnica neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 016/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **THYAGO THALYSSON SAMPAIO DA CONCEIÇÃO**, para desempenhar a função de Fiscal neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 017/2021/DNR, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **REJANE DE MIRANDA SILVA**, para desempenhar a função de Serviços Gerais neste Consórcio, com atribuição para efetivar todas as funções afetas ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA CIMU N.º 018/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência aos senhores **SANEY SANTOS SAMPAIO**, para a abertura e movimentação de contas bancárias vinculadas ao CIMU, inscrito no CNPJ sob o nº 23.978.923/0001-18. Tal delegação possui fundamentação no Estatuto do próprio órgão, mais especificamente em seu art. 31, VIII.

Art. 2º. Delegar ainda a autorização para a instauração de procedimentos licitatórios, para valores autorizados pela Assembleia Geral, bem como homologar e adjudicar objeto de licitação, podendo ainda realizar a designação de servidores, conforme art. 31, incisos XXI, XXII e XXIV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CIMU N.º 019/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência aos senhores **RAYANNE RODRIGUES DA SILVA**, para a abertura e movimentação de contas bancárias vinculadas ao CIMU, inscrito no CNPJ sob o nº 23.978.923/0001-18. Tal delegação possui fundamentação no Estatuto do próprio órgão, mais especificamente em seu art. 31, VIII.

Art. 2º. Delegar ainda a autorização para a instauração de procedimentos licitatórios, para valores autorizados pela Assembleia Geral, bem como homologar e adjudicar objeto de licitação, podendo ainda realizar a designação de servidores, conforme art. 31, incisos XXI, XXII e XXIV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIMU 001/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU TERESINA/TIMON PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Diretoria de Planejamento e Normatização do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU Teresina(PI) x Timon(MA), fundamentado nas deliberações realizadas na assembleia geral extraordinária realizada na data de 11 de Março de 2021;

Considerando a necessidade de aprovação do orçamento do exercício de 2021 para a correta execução orçamentária/financeira;

Considerando os dispostos nos normativos que regem os orçamentos dos Consórcios Públicos, em especial a Portaria STN nº 274/2016, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar o orçamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, conforme anexo a essa resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

ANEXO

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos da portaria STN nº 274/2016, e do que dispõe sobre o tema a Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2006.

Título II

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o orçamento, no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes de transferências correntes, previstas na legislação vigente, discriminada neste anexo, desta resolução, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.38.02.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	312.000,00
1.7.38.02.1.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - TIMON	300.000,00
1.7.38.02.1.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - TERESINA	12.000,00
TOTAL DA PROJEÇÃO DE RECEITA		312.000,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais) compreendendo da seguinte forma:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.500,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	295.500,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de locomoção	30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	52.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	57.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	123.000,00

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	900,00
3.3.90.92.00	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	TOTAL GERAL	312.000,00

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana somente poderá ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas Receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, o órgão suplementará, se necessário, as dotações, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Timon (MA), 15 de Março de 2021.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA

PRESIDENTE CIMU

SEMED

REPUBLICAÇÃO por ter saído com incorreção no DOEM, Edição 2.073 de 16/03/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental– **convocados os classificados de nº 221 à 270**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão entrar em contato, entre os dias 17 a 19/03/2021, com o Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação por meio do seguinte e-mail: semedrh@timon.ma.gov.br**, devendo encaminhar no e-mail todos os documentos listados, em formato pdf, bem como indicar número de telefone com whatsapp, para contato pelo Setor de Lotação quanto aos procedimentos de apresentação junto ao estabelecimento de ensino, obedecendo ao seguinte cronograma:

• Zona Urbana

Professor Ed. Infantil e anos iniciais (Código do Cargo 01)

Dias 17 a 19/03/2021

E-mail para contato: semedrh@timon.ma.gov.br

Documentação Exigida:

Cópias em PDF

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: ENVIAR OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA, POR E-MAIL;

OBS2: SERÁ DESCONSIDERADO O E-MAIL COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO APRESENTAR NO E-MAIL LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA

DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
221	503.835.153-00	MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FREITAS	11
222	498.243.923-00	FRANCILENE DA CRUZ BRAGA	11
223	537.664.663-72	SOLANGE REGINA DOS SANTOS SILVA SARAIVA	11
224	783.740.303-72	MAGNA MARIA SOUSA COSTA	11
225	961.265.153-15	GISLENE ALVES SAMPAIO	11
226	749.046.803-59	NEURISVALINA ASSUNÇÃO LIMA	11
227	453.566.293-20	MARISA GALISA ARAUJO LUCAS	11
228	418.844.383-20	EXPEDITA ALVES DA COSTA	11
229	561.440.831-20	MARIA SILVIA VIEIRA DA SILVA	11
230	553.629.073-87	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA	11
231	701.502.303-20	LUCIANA COSTA SOUSA CABRAL	11
232	805.806.883-72	REGINA LUCIA LIMA DE CASTRO	11
233	745.041.343-49	NEUMA PEREIRA DOS SANTOS	11
234	779.725.763-04	ELIZANGELA DA SILVA NAPOLEÃO	11
235	752.081.303-78	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	11
236	764.402.733-53	MARIA DO SOCORRO MARTINS	11
237	804.150.593-72	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ARAUJO DA SILVA	11
238	795.869.103-34	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	11
239	986.150.093-68	EDNA FERNANDES DE SOUSA COSTA	11
240	002.049.853-58	GILVANETE DE SOUSA	11
241	795.148.123-87	DENISE LIMA DE SOUSA PORTELA	11
242	801.829.683-91	JAELENE MOURA SILVA ASSUNÇÃO	11
243	765.057.743-00	EDILEUSA CAVCALCANTE FARIAS PINHEIRO	11
244	848.877.453-20	CARMEM CELIA RODRIGUES BARROSO	11
245	847.089.643-15	MARIA ELISENIR SILVA SANTOS	11
246	819.753.843-34	MARLUCIA PEREIRA BARROS DA SILVA	11
247	833.165.823-04	CRISTIANE COSTA FERREIRA	11
248	012.119.763-86	MARIA ALINE DA SILVA VIEIRA BATISTA	11
249	013.549.523-75	DEYCE BATISTA DE ARAUJO SILVA	11
250	976.921.583-04	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO BRITO	11
251	845.590.123-34	ELIANE MARIA COSTA RIBEIRO DE LUCENA	11
252	013.611.343-56	ARACI PINTO RIBEIRO DE MELO	11
253	995.162.683-15	CELIA REGINA SANTANA COSTA	11
254	986.697.883-49	FRANCISCA SOUSA SILVA	11
255	024.999.533-65	MARIA VILMA DIAS DA SILVA	11
256	019.669.773-52	ANA MARCIA TORRES DA SILVA	11
257	013.292.713-60	ZILMARA DAS ANJOS SOUSA	11
258	017.581.083-47	FRANCISCA MARLI SANTOS DE ANDRADE	11
259	040.485.493-16	MONICK PAULA LOPES DE SOUSA	11
260	023.107.233-39	MARIA DA SILVA SANTOS	11
261	014.568.203-03	ROSEANE RIBEIRO SOUSA	11
262	049.537.473-30	LIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	11
263	655.983.003-07	MARIA DO SOCORRO MORAIS DOS SANTOS COSTA	11

264	332.356.783-87	MARIA DO CARMOS DOS SANTOS HOLANDA	11
265	353.096.793-91	ALIDINE MESQUITA	11
266	852.065.713-34	ELIETE DA SILVEIRA LIMA DE SOUSA	11
267	395.385.323-68	MARIA DA CONSOLAÇÃO COELHO	11
268	736.528.813-20	NELMA ASSUNÇÃO LIMA OLIVEIRA	11
269	674.200.523-87	GIRLANE DE ABREU VIEIRA	11
270	514.903.663-34	LUCINEIA BATISTA COSTA	11

Timon (MA), 16 de Março de 2021.

Rita de Cássia R. de Matos Azevedo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal
Secretaria Municipal de Educação
Port. 0263/2021 – GP

SEMS
EDITAL Nº 002/2021
RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1998, art. 88 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as demais Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público nos termos edital nº 001/2016, em 23 de janeiro de 2017, publicado no DOEM edição Extra nº 0992-A, de 23 de janeiro de 2017 e que os candidatos foram convocados em plena vigência, conforme Decreto nº 007/2019-GP;

CONSIDERANDO a existência de vagas e vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, inclusive, de candidatos classificáveis no referido concurso;

CONSIDERANDO o atendimento ao próprio interesse público, já que é a administração necessita do preenchimento dos cargos vagos a fim de fazer cumprir a contento os serviços de saúde que devem ser prestados à população,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Resultado Final do Curso Introdutório de Formação Inicial dos Agentes Comunitários de Saúde, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon/MA, consoante item 14, edital 001/2016. Relação dos alunos aprovados e aptos à nomeação em ordem alfabética:

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	ESF/COMUNIDADE
02313	ADRIANA COSTA DE SOUSA	APROVADO(A)	ESF 07- BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO
02189	ANA CÉLIA DE SOUSA RIOS	APROVADO(A)	ESF 55- BAIRRO CIDADE NOVA II/ VILA NOVA
00182	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA JÚNIOR	APROVADO	ESF 01- BAIRRO CONJUNTO BOA VISTA
03007	WALLISSON BRUNO DA SILVA SALES	APROVADO	ESF 49- LOCALIDADE GARAPA
07901	DANNUSA REGIA AMORIM TAVARES	REPROVADO(A), consoante item 14.5.2, edital 001/2016	ESF 07- BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO

Timon/MA, 17 de março de 2021.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 012/2021-FMS/SEMS,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA
RESPONDER PELA LIQUIDAÇÃO E BAIXA
DE PROCESSOS DE PAGAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIMON/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº.
1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JESSIANE DO NASCIMENTO
RIBEIRO, portaria nº 0621/2021-GP, CPF 041.364.273-
95, que exerce o cargo em comissão de Assessora
Técnica, para responder pela liquidação de processos de
pagamento do Fundo Municipal de Saúde e da
Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA., cabendo a
esta a verificação se as despesas estão em condição de
serem pagas.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais
atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação, com efeitos a contar do dia 04/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2021 – SEMS,
DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE
EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº.
1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ROSA MARIA DOS SANTOS
ARAÚJO, CPF nº 446.901.003-06, servidora pública
municipal, matrícula nº 416502, como Chefe da Divisão
de Educação em Saúde da Vigilância sanitária.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais
atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação, com efeitos a contar do dia 01/03/2021.

PORTARIA Nº 018/2021 – SEMS,
DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO
DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº.
1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA
SOUZA, portadora do RG 3.373.053 PI, CPF nº
060.060.763-14, nutricionista, servidora pública
municipal, como Chefe da Divisão de Alimentos da
Vigilância sanitária.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais
atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação, com efeitos a contar do dia 10/03/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 140/2020;
Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até
25/04/2021, aquisição de gás oxigênio para atender as
necessidades do Município de Timon/MA destinados aos
usuários e pacientes da rede de saúde pública do
município. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei
8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde -
FMS. **Contratado:** White Martins Gases Industriais do
Norte LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0024-75. **Data de**
Assinatura: 25/02/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Extrato do Quarto Termo Aditivo de repactuação de
valores ao Contrato nº19/2017.

Procedimento: Quinto Termo Aditivo de repactuação de
valores ao Contrato nº 19/2017, de prestação de serviços
de manutenção, apoio administrativo, limpeza e
conservação e outros serviços em caráter complementar.
Fundamento: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Repactuação de valores ao Contrato nº 19/2017,
em decorrência do aumento legal e obrigatório do salário
mínimo nacional, bem como o reajuste dos preços do
referido contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON, por
intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TIMON sob o nº
03.862.371/0001-70 representado pela Sra Violêta Maria
da Silva Nolêto.

CONTRATADO: MEGA-ONSOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49. por intermédio de
ELICLEIDE CAMPÊLO BASTOS,

Data de assinatura: 15/03/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: O Município de Timon – MA, por meio da
Coordenação Geral de Controle das Licitações de
Timon/MA, tendo em vista o que consta no item 6.3 do
Edital do processo administrativo nº 066/2021, oriundo
da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e nos
termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem
como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados
que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - CGCL**,
com abertura prevista para o dia 19 de março de 2021 às
09h40min, **FICA ADIADO** para o dia 22 de março de
2021 às 09h40min, primeiro dia útil subsequente,
motivado pelo feriado municipal no dia 19.03, em
homenagem a São José, padroeiro do município de
Timon, conforme publicação do Decreto nº 0252/2021,
no Diário Oficial do Município, edição nº 2.073 – ano VII,
em 16/03/2021.

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para
consulta e retirada de cópia no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede
Coordenação Geral de Controle das Licitações de
Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro,
Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de
segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail:
licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 17/03/2021.
Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do contrato nº 114/2020 –
FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Timon/MA, Edição - Nº 2.037 do dia 25 de
janeiro de 2021. **Onde se ler: ADITIVO Nº 01 AO**
CONTRATO Nº 144/2020 ; Leia-se: ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 114/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2021

INTERESSADO: Município de Timon- Estado do
Maranhão

Assunto: Retificação no Extrato de Ata de SRP.
Considerando falha formal (erro de digitação) no extrato
da ata de registro de preços nº 02/2021 referente ao
Pregão Eletrônico nº 007/2021, publicado no Diário
Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOM na data
12/03/2021, ed. 2.071. **RETIFICA- SE** da seguinte forma:
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-ID
DO PROCESSO 133656 **Leia-se:** PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021-ID DO PROCESSO 133656.
E ainda no item 6.5, **onde se lê:** Quant. 9.608,28; **leia-**
se: Quant. 19.608,28.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2020. PROCESSO Nº 072/2020 c.c Nº 0719/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de
material elétrico. O Município de Timon-MA, por meio da
Coordenação Geral de Controle das Licitações, no uso
de suas atribuições legais, torna público, que mediante
motivação acostada nos autos do Processo
Administrativo nº 072/2020, Parecer Parecer Jurídico nº
100/2021 da PGM, e fundamentada no Decreto
Municipal nº 055/2016 atualizado pelo Decreto Municipal
nº 0321/2021, decide cancelar o registro dos preços dos
itens adjudicados a empresa Mendes e Viana Comércio
de Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº
11.225.889/0001-21. A presente decisão está vinculada
ao parecer supracitado. Timon-MA, 12 de março de
2021.



Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.03.17 19:56:53
-03'00'